



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

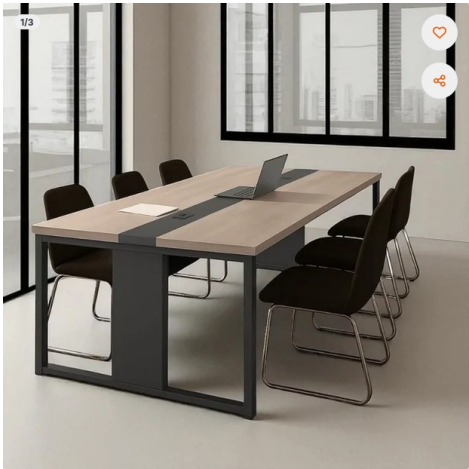
- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, AR CONDICIONADO, VENTILADORES, BEBEDOURO, ELETRO E ELETRÔNICOS PARA O 19º BPM, COPOM E FRAÇÕES DESTACADAS DO 19º BPM, VIA EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão solicitante: PMMG				Seção responsável: Seção Compras/15ª RPM		Responsável pelo pedido: 1º Ten PM Wanner Martins Matos	
LOTE 1 - AR CONDICIONADO, VENTILADORES E BEBEDOURO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	001169297	8,0000	1,00 UNIDADE	VENTILADOR, NAO INDUSTRIAL - TIPO: DE PAREDE; NUMERO DE PAS: NO MINIMO 03 PAS; VELOCIDADE: NO MINIMO 03 VELOCIDADES; DIMENSOES: 60 CM DIAMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU SISTEMA BIVOLT AUTOMATICO; MOTOR: 1/4 HP, ROTACAO MINIMA 1300 RPM;	R\$ 411,9386	R\$ 3.295,50	
2	001965115	5,0000	1,00 UNIDADE	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL DE COLUNA; CAPACIDADE REFRIGERACAO: 3,6 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATORIO: APROXIMADAMENTE 20 LITROS; GABINETE: ACO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; TORNEIRA: 2 TORNEIRAS; VAZAO: 50 LITROS/HORA; TENSÃO: 127V;BEBEDOURO REFRIGERADO , APARADOR FRONTAL EM CHAPA DE ACO INOX; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM PP; ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO; TOMADA DE TRES PINOS CONFORME NORMA VIGENTE DA ABNT; GAS ECOLOGICO; CERTIFICADO PELO INMETRO; DIMENSOES APROXIMADAS: 125 X 33 X 48CM (AXCXL).	R\$ 2.098,9106	R\$ 10.494,55	

3	001673769	2,0000	1,00 UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO COM DISPLAY DE AJUSTE DE TEMPERATURA; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	R\$ 4.783,7608	R\$ 9.567,52
4	001642529	18,0000	1,00 UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 12.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	R\$ 2.898,0000	R\$ 52.164,00
5	001673513	4,0000	1,00 UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER; CICLO: CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO); CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO, VENTILACAO E AQUECIMENTO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA;	R\$ 4.527,4866	R\$ 18.109,94
6	001551787	2,0000	1,00 UNIDADE	BEBEDOURO PARA GARRAFAO AGUA MINERAL - TIPO: COM GARRAFAO; MATERIA PRIMA: ACO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; MODELO: COM 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFAO: 20 LITROS; RENDIMENTO: CONFORME O FABRICANTE; POTENCIA: MINIMA DE 90 WATTS; DIMENSOES: 93CM X 28CM X 31CM (ALT X LAR X PROF); PESO: ENTRE 7,5KG E 15,5KG; BEBEDOURO TIPO COLUNA, FABRICADO EM ACO OU PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA OU MATERIAL SIMILAR; CAPACIDADE PARA GALAO DE 20 LITROS, COM DUAS TORNEIRAS, UMA DE AGUA GELADA E OUTRA DE AGUA NATURAL; BANDEJA DE AGUA REMOVIVEL; TERMOSTATO DE AJUSTE DE TEMPERATURA PARA RESFRIAMENTO DA AGUA ATE 5 C°; POTENCIA MINIMA DE 90 WATTS; TENSÃO DE 127 VOLTS. PESO ENTRE 7,5 KG E 15,5KG; DIMENSOES: ALTURA ENTRE 93 CM E 105 CM X LARGURA ENTRE 28 CM E 34 CM X PROFUNDIDADE ENTRE 31 CM E 39 CM.	R\$ 1.138,7666	R\$ 2.277,53
VALOR LOTE 1					R\$ 95.909,04	
LOTE 2 - MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ESCRITÓRIO						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001367170	2,0000	1,00 UNIDADE	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: CHAPA DE ACO CARBONO; TAMPO: MDP DE 25 MM, REVESTIDO DE MATERIAL MELAMINICO; TAMPA: SEM TAMPA; GAVETEIRO/GAVETA: GAVETEIRO COM 03 GAVETAS; DIMENSOES: 120(LARG) X 70(PROF) X 75(ALT)CM;	R\$ 1.201,4500	R\$ 2.402,90

2	001397052	1,0000	1,00 UNIDADE	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: ACO METALICO; TAMPO: MADEIRA EM LAMINADO MELAMINICO; DIMENSOES: 300CM X 100CM X 74CM (COMP. X LARG. X ALT.); ESTRUTURA METALICA TUBULAR PINTADA EM EPOXI NA COR PRETA, PELO SISTEMA ELETROSTATICO CURADO EM ESTUFA.O AGLOMERADO DO TAMPO DEVERA SER DE BAIXA PRESSAO DE 25MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMINICO COR ARGILA. O TAMPO DEVERA SER FIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS ROSCA METRICA E BUCHAS METALICAS EM ZAMAK. A MESA DEVERA TER SOB O TAMPO UM PAINEL CENTRAL LONGITUDINAL,EM AGLOMERADO DE BAIXA PRESSAO, COR ARGILA. SAPATAS REGULADORAS DE NIVEL PARAFUSO M8, ROSCA METRICA E SAPATAS TIPO ROSETA EM NYLON INJETADO. FIXACAO A ESTRUTURA METALICA POR DISPOSITIVOS TIPO MINIFIX. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 05(CINCO) POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA. MODELO REFERENCIAL: 	R\$ 2.732,0000	R\$ 2.732,00
---	-----------	--------	-----------------	---	-------------------	-----------------

3	000670553	4,0000	1,00 UNIDADE	ESTACAO DE TRABALHO - TIPO: EM L, PARA ESCRITORIO; CAPACIDADE: 01 FUNCIONARIO; GAVETEIRO: COM 01 GAVETEIRO DE 03 GAVETAS DO LADO DIREITO; DIVISORIA: SEM DIVISORIA; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; CONEXAO: SEM CONEXAO; SUPORTE: SEM SUPORTE PARA TECLADO; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI; DIMENSOES: 140CM LARGURA X 140CM PROFUNDIDADE X 73CM ALTURA; TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 120 OU 180 GRAUS OU, AINDA, EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; TAMPA REMOVIVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO E LOGICO COM NO MINIMO 55MM DE DIAMETRO; PAINEIS FRONTAIS DE SUSTENTACAO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2MM, PINTADA EM EPOXI, COM DUTO INSPECIONAVEL PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ELETRICO E LOGICO, COM SAPATAS NIVELADORAS; GAVETEIRO FIXO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 15MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO,MEDINDO NO MINIMO 40CM LARGURA X 48CM PROFUNDIDADE X 35CM ALTURA, ACABAMENTO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU FITA DE PVC COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM; TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA UNICA COM CHAVE, ACOMPANHADA DE SUA RESPECTIVA COPIA; MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	R\$ 1.253,0000	R\$ 5.012,00
VALOR DO LOTE 2						R\$ 10.146,90
LOTE 3 - CADEIRAS E ASSENTOS CORPORATIVOS						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

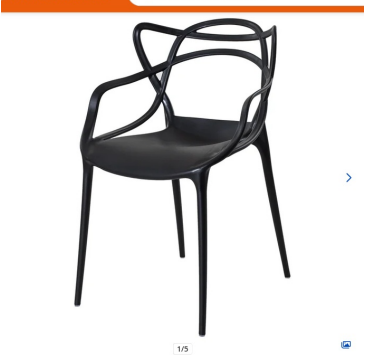
1	000877271	81,0000	1,00 UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITORIO DESIGN ERGONOMICO: CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGEM DE ALTURA, SUPORTE LOMBAR FIXO E MECANISMO SYNCRON COM TRES POSICOES DE TRAVAMENTO; REVESTIMENTO PREMIUM: ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM TECIDO DE MALHA DE ALTA ELASTICIDADE PARA MAIOR CONFORTO E VENTILACAO; ESPECIFICACOES TECNICAS: CAPACIDADE MAXIMA DE 130 KG, BASE EM PP E RODAS EM PLASTICO PARA MAIOR MOBILIDADE; DIMENSOES: LARGURA DE 65CM, PROFUNDIDADE DE 51CM, ALTURA AJUSTAVEL DE 120-129 CM, ALTURA DO ASSENTO 47-56 CM; RECURSOS ADICIONAIS: APOIO DE BRACOS COM REGULAGEM DE ALTURA E APOIO DE CABECA INTEGRADO AO ENCOSTO; ACABAMENTO PROFISSIONAL: ESTRUTURA NA COR PRETA COM DESIGN MODERNO E SOFISTICADO PARA AMBIENTES CORPORATIVOS E HOME OFFICE; MODELO REFERENCIAL 	R\$ 699,8000	R\$ 56.683,80
---	-----------	---------	-----------------	--	--------------	---------------

2	001204050	10,0000	1,00 UNIDADE	CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: CADEIRA PARA REUNIAO E OUTRAS FINALIDADES; TIPO: FIXA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS; ASSENTO/ENCOSTO: ANATOMICOS, REVESTIDOS EM VINIL OU CURVIM; ESTRUTURA: ACO; PES: 04 PES DE ACO TUBULAR; CONTRA-ASSENTO: REVESTIDO VINIL OU CURVIM PRETO; CONTRA-ENCOSTO: REVESTIDO VINIL OU CURVIM PRETO; REGULAGEM: OPCIONAL; ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA, MOLDADA ANATOMICAMENTE. ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, DE FORMATO ANATOMICO CONFORME REGULAMENTACOES NA ABNT, DENSIDADE CONTROLADA DE APROXIMADAMENTE 62 E 52 KG/M3, PARA O ASSENTO E ENCOSTO RESPECTIVAMENTE. COM APOIA-BRACOS EM POLIURETANO BASE COM 04 (QUATRO) PES DE ACO TUBULAR, DE DIAMETRO APROXIMADO DE 19 MM E ESPESSURA MINIMA DA PAREDE DO TUBO DE 1,5MM, PINTADO COM TINTA A BASE DE RESINA EPOXI, DIMENSOES APROXIMADAS DO ASSENTO: 550 X 500MM (PROFUNDIDADE X LARGURA). DIMENSOES A PROXIMADAS DO ENCOSTO: 300X500MM (ALTURA X LARGURA). ALTURA DO ASSENTO AO PISO: APROXIMADAMENTE 45CM. REVESTIMENTO EM VINIL OU CURVIM. COR PRETA. MODELO REFERENCIAL: 	R\$ 576,8000	R\$ 5.768,00
VALOR DO LOTE 3						R\$ 62.451,80
LOTE 4 - MÓVEIS DE COZINHA E DORMITÓRIO EM MADEIRA INDUSTRIALIZADA (MDF/MDP)						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	002029715	1,0000	1,00 UNIDADE	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: KIT COMPLETO DE COZINHA; MATERIA-PRIMA: MDF DE 15 MM; COZINHA COMPLETA, COM 310 CM DE LARGURA, COM CRISTALEIRA COM VIDRO REFLEX, QUE ADICIONA SOFISTICAÇÃO E PRATICIDADE AO AMBIENTE. MATERIAL EM 100% MDF, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. COR BRANCO. A CRISTALEIRA E O AÉREO POSSUEM PORTAS EM VIDRO REFLEX, PERMITINDO EXIBIR SUAS LOUÇAS E UTENSÍLIOS, MANTENDO O AMBIENTE SEMPRE ARRUMADO E ACESSÍVEL. GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS QUE DESLIZAM SUAVEMENTE. MEDIDAS TOTAIS: 195 CM DE ALTURA 310 CM DE LARGURA 47 CM DE PROFUNDIDADE DOS BALCÕES E TORRE QUENTE 29 CM DE PROFUNDIDADE DOS AÉREOS E CRISTALEIRA ITENS INCLUSOS: UM BALCÃO DE 60 CM COM DUAS PORTAS (ACOMPANHA O TAMPO) UM BALCÃO DE 120 CM COM DUAS PORTAS E TRÊS GAVETAS COM BOJO DE PIA INOX) UMA TORRE QUENTE DE 70 CM COM TRÊS PORTAS E DOIS NICHOS UM AÉREO DE 60 CM COM UMA PORTA BASCULANTE UM AÉREO DE 120 CM COM TRÊS PORTAS UM CRISTALEIRA DE 60 CM COM DUAS PORTAS MANUAL E FERRAGENS NECESSÁRIAS IMPORTANTE: A CRISTALEIRA NÃO ACOMPANHA PÉS NEM KIT PARA SUSPENDER NA PAREDE. DEVE SER INSTALADA SOBRE O BALCÃO E FIXADA NA PAREDE. MODELO REFERENCIAL: 	R\$ 4.246,9200	R\$ 4.246,92
---	-----------	--------	-----------------	---	-------------------	-----------------

2	001843010	1,0000	1,00 UNIDADE	GUARDA-ROUPAS - MATERIA-PRIMA: MDF; PORTAS: 2 PORTAS DE ABRIR; GAVETAS: 2 GAVETAS INTERNAS; PRATELEIRAS: SEM PRATELEIRAS; MALEIRO: SEM MALEIRO; DIMENSOES: 1910MM (ALT) X 900MM(LARG) X 450MM(PROF); GUARDA-ROUPAS: GAVETAS COM CORREDICA METALICA E ROLAMENTO DE ESFERA, POSSIBILITANDO O TRAVAMENTO NO FINAL DO CURSO.	R\$ 889,3000	R\$ 889,30
VALOR DO LOTE 4					R\$ 5.136,22	
LOTE 5 - MOBILIÁRIO DE AÇO (ESTAMPARIA E METALÚGICA)						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001934716	2,0000	1,00 UNIDADE	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: PANELEIRO; MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO COM ESTAMPA EM RELEVO; PORTAS: 06 PORTAS DE ABRIR; PRATELEIRAS: MINIMO 3 PRATELEIRAS; GAVETAS: MINIMO 04 GAVETAS COM PUXADORES; DIMENSOES: MINIMAS 70CM X 30CM X 180CM (L X P X A); PUXADOR EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA COM ACABAMENTO METALIZADO, COM BASE PARA APOIO NO CHAO. COR: BRANCO	R\$ 627,1800	R\$ 1.254,36
2	001461656	2,0000	1,00 UNIDADE	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: SUSPENSO; MATERIA-PRIMA: ACO; PORTAS: 03 PORTAS TIPO DE BATER COM PUXADORES; PRATELEIRAS: 01 PRATELEIRA; GAVETAS: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 105CM(LARG)X55CM(ALT)X28CM(PROF); ARMARIO DE COZINHA COM PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA; DOBRADICAS DE PRESSAO.	R\$ 566,9900	R\$ 1.133,98
3	13688877	3,0000	1,00 UNIDADE	CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 90CM(LARG.) X 190CM(COMP.) X 170CM(ALT.); CAPACIDADE APROXIMADA DE 140KG.	R\$ 1.329,9000	R\$ 3.989,70
4	001536192	2,0000	1,00 UNIDADE	ARMARIO DE COZINHA - TIPO: BALCAO COM TAMPO; MATERIA-PRIMA: ACO; PORTAS: 02 PORTAS; PRATELEIRAS: 02 PRATELEIRAS; GAVETAS: 03 GAVETAS; DIMENSOES: 1,40M(C) X 1,00M (A) X 0,57M (P); COR BRANCO	R\$ 473,1333	R\$ 946,26
VALOR DO LOTE 5					R\$ 7.324,30	
LOTE 6 - MOBILIÁRIO MADEIRA MACIÇA						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	001720872	1,0000	1,00 UNIDADE	MESA PARA REFEITORIO - TAMPO: MADEIRA MACICA DE DEMOLICAO; ESTRUTURA: MADEIRA MACICA DE DEMOLICAO; MESA RÚSTICA EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COM 08 CADEIRAS RÚSTICAS, TAMBÉM EM MADEIRA DE DEMOLIÇÃO. MEDIDAS DA MESA: COMPRIMENTO: 2,00M LARGURA: 0,80M ALTURA: 0,80M MEDIDAS DAS CADEIRAS: ALTURA: 0,98M COMPRIMENTO DO ASSENTO: 0,40M PROFUNDIDADE: 0,45M ALTURA DO ASSENTO: 0,45M INFORMAÇÕES GERAIS: MATERIAL: MADEIRA DE DEMOLIÇÃO COR: LISA TONALIDADE: NATURAL DA MADEIRA (PODE SOFRER VARIAÇÃO DEVIDO TRATAR-SE DE MADEIRA DE DEMOLIÇÃO) ACABAMENTO: VERNIZ INDICADO PARA: ÀREA GOURMET, ÀREA DE CHURRASCO, COZINHA, DECORAÇÃO DE FESTAS E SALA DE JANTAR ITENS INCLUSOS: 01 MESA 08 CADEIRAS MODELO REFERENCIAL: 	R\$ 3.599,9000	R\$ 3.599,90
---	-----------	--------	-----------------	---	-------------------	-----------------

2	001918346	1,0000	1,00 UNIDADE	MESA DE USO DOMESTICO - AMBIENTE: COZINHA; CONJUNTO DE MESA INDUSTRIAL RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA DE DEMOLIÇÃO; ESTILO GOURMET E 06 CADEIRAS FABRICADA EM POLIPROPILENO COM FIBRA DE VIDRO. DESIGN CLÁSSICO: A MESA EM DESIGN TRADICIONAL COM LINHAS SIMPLES E ACABAMENTO EM MADEIRA NATURAL. CADEIRAS: DESIGN ERGONÔMICO, CONFORTÁVEL, RESISTENTE, PROTEÇÃO UV, PODENDO SUPORTAR ATÉ 140KG, COMPROVADA PELO SELO DE CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO. FÁCIL MONTAGEM: O CONJUNTO VEM DESMONTADO, MAS COM INSTRUÇÕES CLARAS PARA UMA MONTAGEM RÁPIDA E SIMPLES. VERSATILIDADE: PERFEITO PARA SALAS DE JANTAR, COZINHAS OU ÁREAS DE REFEIÇÕES, ACOMODANDO ATÉ 6 PESSOAS CONFORTAVELMENTE. DIMENSÕES: MESA: 160 X 80 X 80 CENTÍMETROS CADEIRAS: ALTURA: 81 CM • ALTURA DO ASSENTO: 49 CM • ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 67 CM • LARGURA: 51 CM • PROFUNDIDADE: 56 CM MODELO REFERENCIAL: MESA  CADEIRAS 	R\$ 2.970,0000	R\$ 2.970,00
---	-----------	--------	-----------------	---	-------------------	-----------------

3	001309420	2,0000	1,00 UNIDADE	CAMA - TIPO: BELICHE; MATERIA-PRIMA: MADEIRA MACICA; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSOES: 90CM X 190CM; CAMA BELICHE PRODUZIDA C/ ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTA RESISTENCIA;TRAVESSA EM MADEIRA DURA; FIXACAO COM 08 (OITO) PARAFUSOS, COM PORCAS SEXTAVADAS.	R\$ 1.499,9000	R\$ 2.999,80
VALOR LOTE 6					R\$ 9.569,70	
LOTE 7 - COLCHÕES						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001732315	10,0000	1,00 UNIDADE	COLCHAO - TIPO: ESPUMA; MODELO: SOLTEIRO; MATERIA-PRIMA: ESPUMA CERTIFICADA, FLEXIVEL E DE POLIURETANO; REVESTIMENTO: 100% POLIESTER COM TRATAMENTO ANTIACARO E FUNGO; PROTECAO: TRATAMENTO ANTIALERGICO E ANTIACARO; DENSIDADE: D33; CARGA SUPORTADA: ATE 100 KG; LARGURA: 88 CM; COMPRIMENTO: 188 CM; ALTURA: MINIMA 17 CM; ACEITA-SE VARIACAO NAS MEDIDAS DE FABRICACAO (COMPRIMENTO X LARGURA) EM, MAIS OU MENOS, 2 CM CONFORME AS REGRAS DA ABNT REFERENTES AO TEMA.	R\$ 479,7000	R\$ 4.797,00
VALOR LOTE 7					R\$ 4.797,00	
LOTE 8 - ELETRODOMÉSTICOS E SMART TV						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	002046830	4,0000	1,00 UNIDADE	FRITADEIRA SEM OLEO (AIR FRYER) - MODELO: FORNO E FRITADEIRA; CAPACIDADE TOTAL: MINIMO 15 LITROS; POTENCIA: 1600W; PAINEL: DIGITAL / MECANICO; TIMER: MINIMO 60 MINUTOS; VOLTAGEM: 110 V;	R\$ 751,5966	R\$ 3.006,38
2	002021870	2,0000	1,00 UNIDADE	LIQUIDIFICADOR - TIPO: DOMESTICO; COM 6 LAMINAS; POTENCIA: 1200 W; VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES; CAPACIDADE: 3 L; COPO: JARRA INQUEBRAVEL EM TERMOPLASTICO; OPCIONAIS: COM TECLA PULSAR; TENSÃO: 127 VOLTS; JARRA DE COPOLIESTER	R\$ 290,9166	R\$ 581,83
3	001964267	1,0000	1,00 UNIDADE	SANDUICHEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO INOX; POTENCIA: 1000 WATTS; AMPERAGEM: CONFORME FABRICANTE; ALIMENTACAO: 127 VOLTS; SANDUICHEIRA, ACABAMENTO EM ACO INOX; LAMPADA-PILOTO; ALCA FRONTAL; BASE ANTIDERRAPANTE.	R\$ 360,3453	R\$ 360,34
4	001847597	1,0000	1,00 UNIDADE	FORNO - TIPO: MICROONDAS; CAPACIDADE: 34 LITROS; POTENCIA: 1300 WATTS; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; TENSÃO: 110 VOLTS;	R\$ 911,9055	R\$ 911,90
5	001888846	1,0000	1,00 UNIDADE	TELEVISAO - TIPO: SMART TV - ULTRA HD 4K; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMA 50 POLEGADAS; TIPO DA TELA: LED - FORMATO 16:9, RESOLUCAO MINIMA 3.840X2160; OPCIONAIS: SUPORTE COMPATIVEL COM A TELEVISAO; TENSÃO: BIVOLT; ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO ; CABO DE ENERGIA E HDMI; TELEVISAO - TIPO: SMART TV COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL (SBTVD/ISDB-TB) INTEGRADO ; REDE WI-FI INTEGRADO; CONEXOES: RF, VIDEO E AUDIO (RCA); REDE LAN (RJ45), PORTAS USB E HDMI; SISTEMA DE CORES NTSC/PAL M.	R\$ 2.589,3700	R\$ 2.589,37

6	001535633	1,0000	1,00 UNIDADE	TELEVISAO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: 32 POLEGADAS; TIPO DA TELA: PLANA/LED; OPCIONAIS: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; TENSAO: 100-240VAC / 60HZ (AUTOMATICA); ACESSORIOS: CONTROLE REMOTO COM PILHAS; TELEVISOR COM IDIOMA EM PORTUGUES; RESOLUCAO MINIMA HD (1366 X768); CONEXOES:1 PORTA HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA AV/VIDEO, 01 PORTA ETHERNET(REDE LAN),ENTRADA PARA ANTENA EXTERNA DE 75 OHMS; POTENCIA DE AUDIO MINIMA RMS 10W (5W + 5W), SOM ESTEREO, FUNCAO BLOQUEIO DE CANAIS E SLEEPTIMER; COM CERTIFICACAO ENCE.	R\$ 1.369,0000	R\$ 1.369,00
VALOR LOTE 8					R\$ 8.818,82	
LOTE 9 - CORTINA BLACK-OUT						
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001288547	2,0000	1,00 UNIDADE	CORTINA BLACK-OUT ROLO; MATERIA-PRIMA: PVC; DIMENSOES: 2,00M (L) X 1,40M (A); COR: CREME; REFERENCIA: 	R\$ 493,1100	R\$ 986,22
VALOR LOTE 9					R\$ 986,22	
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 205.140,00	

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. **Compra com os lotes 2,3,4,5,6,7,8 e 9**, são exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.2. **O lote 1** é de ampla concorrência, sem reserva de cota para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, por serem divisíveis.

1.4. **Da contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

1.5. **Descrição da solução:**

1.5.1. A solução adotada consiste na aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização (ar condicionado e ventiladores), bebedouros, além de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao **19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM)**, ao **Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM)** e às **Frações Destacadas** pertencentes à Unidade de Execução Operacional (UEOP).

1.5.2. Visa oferecer condições dignas, ergonômicas e salubres de trabalho, para que o efetivo policial desempenhe suas funções de preservação da ordem pública com excelência, obedecendo ao **Princípio da Eficiência** (Art. 37 da Constituição Federal) e às normas de saúde e segurança ocupacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 28, inciso I, que trata das modalidades de licitação para aquisição de bens e/ou serviços.

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário, equipamentos de climatização (ar condicionado e ventiladores), bebedouros, além de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, destinados ao **19º Batalhão de Polícia Militar (19º BPM)**, ao **Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM)** e às **Frações Destacadas** pertencentes à Unidade de Execução Operacional (UEOP).

2.1.2. A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) presta um serviço de natureza essencial, contínua e ininterrupta. Para que o efetivo policial desempenhe suas funções de preservação da ordem pública com excelência, é imprescindível que as instalações físicas ofereçam condições dignas, ergonômicas e salubres de trabalho, em obediência ao **Princípio da Eficiência** (Art. 37 da Constituição Federal) e às normas de saúde e segurança ocupacional.

2.1.3. Grande parte do acervo atual encontra-se obsoleto, antieconômico para manutenção, ou inservível devido ao desgaste natural pelo uso ininterrupto (regime de 24 horas, especialmente no COPOM).

2.2. Fundamentação Específica por Categoria de Bens.

2.2.1. Mobiliário (Mesas, Cadeiras, Armários)

2.2.1.1. A aquisição de mobiliário novo justifica-se pela necessidade de adequação ergonômica (atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 - NR-17), prevenindo doenças ocupacionais e afastamentos médicos.

- **COPOM e Administração:** Cadeiras ergonômicas e mesas adequadas são cruciais para operadores que passam longas jornadas sentados diante de monitores.
- **Armazenamento:** Arquivos e armários garantem a salvaguarda adequada de documentos físicos, processos, inquéritos e equipamentos controlados (EPIs, armamento não letal, rádios).

2.2.2. Climatização (Ar Condicionado e Ventiladores)

2.2.2.1. A região de Teófilo Otoni (Vale do Mucuri) e adjacências apresenta clima predominantemente quente em grande parte do ano.

- **Saúde e Produtividade:** A climatização adequada é fator determinante para o conforto térmico e a redução do estresse da tropa e dos atendentes emergenciais.
- **Proteção de Equipamentos (COPOM):** O Centro de Operações concentra servidores, rádios, computadores e centrais telefônicas que geram calor excessivo. O ar condicionado ininterrupto é vital para evitar o superaquecimento, travamento de sistemas e a interrupção do atendimento de emergência (190). Ventiladores atendem a áreas de trânsito rápido e alojamentos, otimizando o gasto energético.

2.2.3. Bebedouros

2.2.3.1. A disponibilização de água potável e refrigerada é um direito básico de saúde e higiene no ambiente de trabalho (NR-24). A substituição de bebedouros defeituosos previne a contaminação e garante a hidratação do efetivo administrativo, das guarnições operacionais em trânsito e do público externo atendido nas dependências do 19º BPM e frações.

2.2.4. 2.4. Eletrodomésticos e Eletrônicos (Geladeiras, Micro-ondas, TVs, Monitores)

- **Apoio ao Efetivo (Copas e Alojamentos):** O serviço policial funciona em turnos de 12 a 24 horas. É imperativo prover as copas das frações destacadas e da sede com geladeiras e micro-ondas para o acondicionamento e preparo das refeições da tropa, garantindo segurança alimentar e condições dignas de permanência no quartel.
- **Eletrônicos Operacionais:** Monitores e televisores são utilizados no COPOM para espelhamento de câmeras de videomonitoramento (Olho Vivo), gestão de empenho de viaturas via GPS e acompanhamento de notícias em tempo real, sendo ferramentas diretas da atividade-fim.

2.3. Justificativa das Frações Destacadas

2.3.1. As frações destacadas (Pelotões e Destacamentos) do 19º BPM localizam-se, muitas vezes, em municípios distantes da sede. Estes locais funcionam como a "casa" do policial militar em serviço. A renovação dos bens nestas frações visa descentralizar a infraestrutura, elevando o moral da tropa, garantindo autonomia e proporcionando uma estrutura física condizente com a representatividade do Estado perante a comunidade local.

2.4. Alinhamento Legal

2.4.1. A contratação alinha-se à **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, visando a continuidade e o aperfeiçoamento do serviço de segurança pública, evitando a descontinuidade das operações por falha estrutural. O investimento em bens duráveis e com eficiência energética (Selo Procel A) garantirá, a médio e longo prazo, economicidade aos cofres públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.2. Da participação de cooperativa:

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido.

3.3. **Da subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, por se tratar de itens comumente comercializados no mercado, permitindo participação direta dos licitantes sem dependência de cadeia intermediária.

3.4. **Da sustentabilidade:**

3.4.1. Aplicação da logística reversa, que consiste em um conjunto de ações e procedimentos que visa a coleta e o retorno de resíduos sólidos ao setor empresarial, para que possam ser reutilizados, reciclados ou descartados de forma ambientalmente adequada.

3.4.2. A presente contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração Pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável em suas contratações, observando-se aspectos ambientais, econômicos e sociais.

3.4.3. Para tanto, serão adotadas medidas de sustentabilidade no uso de materiais hidráulicos focando em reduzir impactos ambientais, otimizar recursos e promover economia circular. Eles incluem escolha de materiais recicláveis, fluidos biodegradáveis e componentes de alta durabilidade, priorizando materiais como PVC reciclado, PPR (polipropileno copolímero random) ou polímeros de alta durabilidade, que minimizam resíduos e resistem à corrosão. Essas medidas visam não apenas mitigar os impactos ambientais da atividade administrativa, mas também fomentar uma cultura de responsabilidade socioambiental no âmbito da Administração Pública.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não será exigida dos licitantes a oferta de bens vinculados a marca ou modelo específicos, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade ou direcionamento a determinado fabricante, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, independentemente da marca comercial apresentada.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da garantia da contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Condições e especificações da garantia:**

3.8.1. Será aplicada somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. **Da vistoria:**

3.9.1. Havendo necessidade, a Administração poderá determinar a realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto, a fim de verificar as condições adequadas para o recebimento do material.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **20 (dez) dias** contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.2. **Do local, telefone e horário de entrega:**

4.2.1. Deverão ser entregues no almoxarifado da 15ª RPM, localizada na R. Helmuth Neumann, nº 100, São Jacinto, Teófilo Otoni - MG, 39.801-259.

4.3. **Telefone de contato:**

4.3.1. (33) 3087-1246

4.4. **Horário de atendimento:**

4.4.1. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto as quartas-feiras, cujo horário será das 08h30 às 13h.

4.5. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.6. **A mão de obra de instalação dos aparelhos de ar condicionado será executada nas frações de destino:**

4.6.1. Ataléia, Águas Formosas, Campanário, Franciscópolis, Itambacuri, Ladainha, Malacacheta, Nova Módica, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pescador, Poté, Serra dos Aimorés, Setubinha e Teófilo Otoni.

4.6.2. O agendamento será feito previamente entre CONTRATADA E O CONTRANTE.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do recebimento:**

5.1.1. Serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário, conforme ato normativo ou no Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, correrão por conta do contratado.

5.1.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.1.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1.1. O vencimento;

5.2.1.2. A data da emissão;

5.2.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.1.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.1.5. O valor a pagar; e

5.2.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.3. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação.

5.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da Taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.6.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.8. Sobre a emissão de Notas Fiscais ou documentos equivalentes haverá retenção de Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.3.8.1. Em cumprimento ao previsto na Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, expedida pela Receita Federal do Brasil, todos os documentos fiscais emitidos para a Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) deverão destacar o Imposto de Renda Retido na Fonte, pelo fornecimento ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, salvo os alcançados pelas hipóteses de não retenções, em virtude da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

5.3.8.2. O Contratado deverá destacar no corpo do documento fiscal as alíquotas e valores a serem retidos pela PMMG, conforme anexo I da IN nº 1234/2012 ou o motivo da situação especial para a não incidência do imposto de renda, hipóteses em que não haverá retenção, conforme capítulo III, da IN RFB nº 1234/2012 e declarações dos anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

5.3.8.3. Em razão da obrigação do órgão cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer Forma ou condição excepcional observada pela legislação federal, o contratado deverá apresentar a declaração de isenção, no corpo dos documentos fiscais, conforme os anexos II, III e IV da IN RFB nº 1234.

5.4. **Da antecipação do pagamento (conforme o caso concreto):**

5.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

5.4.2. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.4.2.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.4.2.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada da Taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), ou outro índice que venha a substituí-la, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá, **se for o caso**, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização. Nessa oportunidade, poderão ser repassadas informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, **se for o caso**, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da mesma Lei e do art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da fiscalização do contrato:

7.3. A aplicação das disposições relativas à fiscalização do contrato **dar-se-á conforme o caso concreto**, sendo assim interpretadas da seguinte forma:

7.3.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. Da Gestão do Contrato:

7.4.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta será considerada aceitável quando atender integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às quantidades previstas.

8.2.2. O preço unitário e global deverá ser compatível com a estimativa de mercado, especialmente com a pesquisa registrada no Banco de Melhores Preços, não podendo ultrapassar o limite orçamentário aprovado.

8.2.3. Serão desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Eventuais erros meramente materiais poderão ser saneados, desde que não impliquem alteração do preço ofertado ou quebra da isonomia entre os licitantes.

8.2.5. A aceitabilidade da proposta ficará condicionada, ainda, ao atendimento das condições de fornecimento, prazo de entrega e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

8.2.6. A proposta terá validade de até 60 dias úteis, contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra:

8.3.1. Não será exigida a apresentação em razão da baixa complexidade do objeto.

8.4. Da Prova de Conceito (POC):

8.4.1. Não será exigida.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual 5% (cinco) [até 10%]] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.4.4. Inserir outra qualificação técnico-operacional e/ou técnico profissional conforme especificidades do objeto, limitada àquelas dispostas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações da contratante:

10.1.1. Constituem obrigações da Administração, ora contratante, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 11, 117, 141, 145 e 147, bem como da legislação aplicável:

I – Receber o objeto nas condições, prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência, seus anexos e na proposta vencedora, conforme os termos da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que formaliza a contratação;

II – Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as exigências descritas no Termo de Referência e na proposta, promovendo seu aceite definitivo ou adoção das providências cabíveis, conforme os arts. 141 e 147 da Lei nº 14.133/2021;

III – Comunicar formalmente à empresa fornecedora sobre quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas no material entregue, exigindo, conforme o caso, substituição, correção ou complementação;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o devido registro em relatório próprio ou sistema oficial;

V – Efetuar o pagamento à empresa fornecedora, nos prazos e condições previstos na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Termo de Referência e da proposta aceita;

VI – Ressalvar que a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da entrega, tampouco por danos causados a terceiros por atos, omissões, culpa ou dolo da empresa, seus empregados, prepostos ou terceiros a ela vinculados, conforme previsto no art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Obrigações da contratada:

10.2.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos arts. 11, 42, 68, 115, 117, 126, 141 e 147, bem como da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), são obrigações da empresa contratada:

I – Cumprir integralmente as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas inerentes à correta e completa execução do objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade (art. 11, Lei nº 14.133/2021);

II – Realizar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência e na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, obrigatoriamente, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, respondendo integralmente por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 e do art. 126 da Lei nº 14.133/2021;

III – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer materiais entregues com avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações previstas (art. 126, Lei nº 14.133/2021);

IV – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação direta, sempre que necessário, conforme as exigências do caso concreto (art. 68, Lei nº 14.133/2021);

V – Comunicar formalmente à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para a entrega, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida justificativa e comprovação (art. 11, Lei nº 14.133/2021 – princípio da transparência);

VI – Indicar formalmente preposto para representá-la durante a execução da contratação, sempre que a situação assim exigir, de acordo com as necessidades do caso concreto, responsabilizando-se integralmente por seus atos, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021;

VII – Estar sujeita à fiscalização da Administração, que poderá, a qualquer tempo, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos bens entregues, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

VIII – Ser integralmente responsável pela retirada e descarga dos materiais no local designado para a entrega, inclusive com o fornecimento de mão de obra e/ou equipamentos, quando necessário, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes;

IX – Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de atos próprios ou de seus prepostos, nos termos do art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou fornecedor que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. **Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado é de R\$ 205.140,00 (duzentos e cinco mil cento e quarenta reais).

13.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1.	1251.06.181.137.4366.0001.3.3.90.30.40.1.10.8
13.2.	1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.12.1.10.8
13.3.	1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.08.1.10.8
13.4.	1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.25.1.10.8
13.5.	1251.06.181.137.4366.0001.4.4.90.52.14.1.10.8

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

WANNER MARTINS MATOS, 1º TEN PM
CHEFE DO ALMOXARIFADO DA 15ª RPM

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizo.

CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TEN CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM

Referência: Processo nº 1250.01.0013747/2026-79

SEI nº 144753555